



CAU/RS

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Rio Grande do Sul

PROCESSO	SEI: 00176.001464/2024-15
INTERESSADO	Plenário do CAU/RS
ASSUNTO	Alterações na Resolução nº 116 - Escritórios Descentralizados

DELIBERAÇÃO Nº 022/2024 – CAURS/PLEN/CD

O CONSELHO DIRETOR – (CAURS/PLEN/CD), reunido ordinariamente em Porto Alegre-RS, na sede do CAU/RS, no dia 19 de julho de 2024, no uso das competências que lhe conferem o inciso I do art. 155 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o a Resolução CAU/BR nº116, de 01 de abril de 2016, a qual dispõe sobre a criação de escritórios descentralizados e sobre as atividades de representação no âmbito dos CAU/UF;

Considerando a Deliberação nº 033/2024 - COA-CAU/BR que dispõe sobre o aprimoramento da Resolução nº 116 – Escritórios Descentralizados;

Considerando a necessidade de organização, administração e aperfeiçoamento dos trabalhos; e

Considerando a Deliberação nº 012/2024 da COA-CAU/RS que propõe colaborações com relação ao aprimoramento da Resolução nº 116, de 1º de abril de 2016.

DELIBERA:

1. Propor as seguintes colaborações com relação ao aprimoramento da Resolução nº 116, de 1º de abril de 2016:
 - a) Que o parágrafo único do Art. 6º não contemple entidades privadas, ficando com o seguinte texto:
"Os cedentes do espaço poderão ser **entidades públicas** desde que tenham convergência com as atividades do CAU, em acordo de cooperação específico."
 - b) Que o Art. 8º .§ 1º passe a vigorar com o seguinte texto:
"As atividades de fiscalização e **atendimento** nos escritórios descentralizados serão exercidas por empregados públicos efetivos do CAU/UF, designados pelo Presidente do CAU/UF."
 - c) Que não seja incluído o § 1º-A no Art. 8º, visto que é entendimento do CAU/RS que as atividades de atendimento devem ser realizadas por funcionário público efetivo ou de cargo de livre admissão e demissão.
 - d) Que o Art. 9º não seja alterado, visto que não fica claro o que se enquadraria como arquitetura precária.
 - e) Que o Art. 13º passe a vigorar com o seguinte texto:
"Serão lotados na estrutura funcional de cada escritório descentralizado pelo menos um empregado público efetivo do CAU/UF, devendo ser um **agente fiscal ou assistente**."
2. Por encaminhar a presente deliberação para homologação do Plenário.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

268ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR - CAU/RS

(Presencial)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador da CAU/RS	CEP- Rafaela Santos	Ritter dos Santos	X		
Coordenador da CAU/RS	CEF- Paulo Bregatto	Ricardo	X		
Coordenador da CAU/RS	CED-	Carline Luana Carazzo	X		
Coordenador da CAU/RS	COA-	Vivian Magalhães	Ribeiro	X	
Coordenador da CAU/RS	CPFI-	Marcelo Arioli Heck		X	

Histórico da votação:

268ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DO CAU/RS

Data: 19/07/2024

Matéria em votação: Alterações na Resolução nº 116 - Escritórios Descentralizados

Resultado da votação: Sim (05) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00), Total (05)

Impedimento/suspeição: (0)

Ocorrências: -

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Andréa Larrusahim Hamilton Ilha

Assessoria Técnica: Mônica dos Santos Marques



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA LARRUSAHIM HAMILTON ILHA**, Presidente do CAU/RS, em 24/07/2024, às 12:35 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC 4173CEF1 e informando o identificador **0287141**.